



Processo n.º 07.04683/2016  
– 07.04684/2016  
Fl. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017  
PROCESSO Nº 07.04683/2016 e 07.04684/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (almôndega, salsicha, amido de milho, aveia...),** visando atender à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/**SEMASF**, na Zona Rural, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2017 às 17:30 horas;**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2017 às 09:30 horas;**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2017 às 09:30 horas;**

**DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2017 às 10:30 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML.**

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia.

CEP: 76.801-006 – Porto Velho – RO

Telefones: (0xx69) 3901-3065 e 3901-3066

E-mail: [cml.semاد@gmail.com](mailto:cml.semاد@gmail.com)

Home Page: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**O EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados, por meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive na **SML**, de **Segunda à Sexta-Feira** das **8h às 14h** (dias úteis) ou nos endereços eletrônicos acima mencionados. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2017

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**  
Pregoeira



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 003/ SRP / 2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 07.04683/2016 e 07.04684/2016**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da pregoeira designada pelo **Ato de Designação nº 003/CML/SEMAD de 04/11/2016**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 5.325 de 04/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, dos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 13.707/2014 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (almôndega, salsicha, amido de milho, aveia...)**, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/**SEMASF**, na Zona Rural, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.1.1. SECRETARIAS PARTICIPANTES:** SEMED e SEMASF.

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/02/2017 às 17:30 horas;

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/03/2017 às 09:30 horas;

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/03/2017 às 09:30 horas;

**1.5. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS:** 10/03/2017 às 10:30 horas.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

**1.7.** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I:** Especificações Técnicas dos produtos/ Modelo Proposta;
- b) **Anexo II:** Termo de Referência e Anexos;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII:** Minuta de Contrato;

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio **de sistema eletrônico** que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado".

**2.3.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados **a pregoeira até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente, via e-mail, para o endereço [cml.semad@gmail.com](mailto:cml.semad@gmail.com);

**2.4.** As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

**2.5.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste exercício financeiro do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de Unidade ou Órgão Administrativo envolvido, conforme especificado a seguir;

#### **3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:**

P.A.: 09.01.12.306.110.2.016;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43, 3.3.90.30,

Fonte de Recursos: 01.00 / 01.08

#### **3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF**

P.A.: 12.01.08.122.007.2.001, - Administração da Unidade; 12.33.08.241.006.2.534 – acolhimento a pessoas em situação de rua, 12.33.08.244.055.2.538 – fortalecimento da função protetiva da família;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;

Fonte de Recursos: 01.00.

**3.2. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 42.803,29** (quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos).

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

**4.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista na Lei Complementar 123/06 e alterações.

**4.3.1.** As empresas participantes do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação do edital, automaticamente, estarão, declarando, ainda o atendimento aos **Anexos III, IV e V** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho de Menores), deste Edital.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.4.1.** Por se tratar de BENS COMUNS no mercado, não será admitido a participação de empresas na condição de consórcios;

**4.5.** Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda, ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas, **exclusivamente**, por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/SEMAD**, mediante apresentação e conferência dos originais.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "*Acesso Identificado*".

**5.1.2.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

**5.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Velho - RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5.2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.2.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**5.2.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.2.3.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.2.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**5.2.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **6.1. Do envio eletrônico da proposta:**

**6.1.1.** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do "licitações-e" até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

**6.1.2.** Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

**6.1.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.1.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

**6.1.5.** É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para 1 (um), alguns ou todos os Itens, objeto do presente **Edital**;

**6.1.6.** Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema "licitações-e", **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

**6.1.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.1.8.** Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

**6.1.9.** A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta ajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informada pela pregoeira, em campo próprio do sistema, após a fase de lances, bem como, àquelas encaminhadas à SML por qualquer meio de transporte, dentro do prazo estabelecido no **item 8.4.2, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **6.2. Da Abertura das Propostas e Sessão Pública dos Lances**

**6.2.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens **6.1.1 a 6.1.9**, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2.2.** Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.3.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.2.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.2.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**6.2.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.2.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira, através do sistema, poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**6.2.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

**6.2.9.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a **Pregoeira** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

**6.2.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.2.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital.**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.2.12.** Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

### **7.1. Das Condições para aceitabilidade**

**7.1.1.** Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas, especificamente, com as seguintes condições:

**7.1.2.** A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o Anexo I deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

**7.1.3.** A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**7.1.4.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**7.1.5.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**7.1.6.** Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

**7.1.7.** Apresentar, **quando solicitado pela pregoeira**, amostras, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos produtos licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail [cml.semاد@gmail.com](mailto:cml.semاد@gmail.com), a fim de proporcionar a **Pregoeira**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados;

**7.1.8.** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

**7.1.9.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.10.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitação e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

**7.2** As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:

**7.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **“menor preço por ITEM”**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item, **sob pena de desclassificação.**

**8.1.1.** Os preços unitários e totais referidos no item **8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**8.2.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**I.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**II.** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

**III.** Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com preços **unitário e total** dos itens **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

**8.2.1.** É admitida a pregoeira, na existência de preços inexequíveis à vista da proposta apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observada as diretrizes definidas na Lei 8.666/93, quanto à exequibilidade das ofertas;

## **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**8.3.1.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado para o **ITEM**. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerá os valores obtidos na proposta inicial.

**8.4.** A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail [cml.semad@gmail.com](mailto:cml.semad@gmail.com), no prazo que será estipulado e informado pela pregoeira, em campo próprio do sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**





Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.4.1.** Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a documentação citada no item **8.4** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

**8.4.2.** A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/SEMAD, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.4.1**, da data de sua convocação, para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/SEMAD** situada na Rua Duque de Caxias nº 186 – Bairro Arigolândia - Porto Velho –RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2017**

**PROCESSO Nº 07.04683/2016 e 07.04684/2016**

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

**8.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**8.6.** Após a disputa de cada item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela Pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

**8.7.** Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.5** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8.** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

**8.9.** Ocorrendo a situação a que se refere o item **8.8**, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.10.** A **Pregoeira**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.1.** Encerrado a fase de lances, a sessão será suspensa para que se proceda a análise técnica das amostras, conforme os itens **9.1.2 e 9.1.5, deste edital;**

**9.1.1.** As amostras deverão ser apresentadas, no prazo máximo, de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances, com fulcro na Resolução Nº 26, do FNDE, 17/06/2013, fundamentado no Art. 33, §5º desta;

**9.1.2.** Para proceder a análise técnica das amostras, o certame licitatório deverá ser suspenso. Sendo necessário para avaliação, a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha (anexo I deste Edital) e da mesma marca da proposta de preços na licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da licitação;

**9.1.3.** As amostras deverão ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar – **DIALE/DAE/SEMED**, localizada na rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Nossa Senhora das Graças, no horário das **08h00min as 14h00min;**

**9.1.4.** As amostras serão submetidas à análise da Comissão de Controle de Qualidade, instituída pela **PORTARIA Nº 360/DAE/GAB/SEMED** de 22/12/2014, vinculada a Divisão de Alimentação Escolar – **DIALE/DAE/SEMED** e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar/**CAEM**, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da mesma, aprovando ou reprovando.

**9.1.5.** Logo após o recebimento das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade, a mesma de imediato informará a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO/SEMAD**, para fins de controle dos prazos estipulados;

**9.1.6.** Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Comissão de Controle de Qualidade, será considerado desclassificado para o item. Logo que a Pregoeira responsável pela Licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no **item 9.1.1**, deste edital;

**9.1.7.** Se a proponente classificada para o item não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação, **MEDIANTE A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS;**

**9.1.8.** A desqualificação de quaisquer produtos examinados pela Comissão de Controle de Qualidade implica-se na indispensabilidade de relatório sucinto, explicitando as razões que motivaram tais feitos.

## **9.2. DA HABILITAÇÃO**

**9.2.** O Proponente Arrematante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**9.2.1.** Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para conferência **“on line”**, e/ou no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, devendo ainda, apresentar:

**9.2.2. Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.2.3. Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;

**9.2.4.** O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos **subitens 9.1.2, 9.1.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**c) Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

**b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**h) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1.** A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados de capacidade técnica, exclusivamente, em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;

**9.4.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da pregoeira;

**9.4.3.** Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente solicitação. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pela contratante como concordância com teor deste termo;

**9.4.4. Licença de funcionamento do ano em exercício, expedido pela vigilância sanitária Estadual/Municipal competente;**

**9.4.5.** Declaração de que os produtos alimentícios a serem adquiridos para os alunos da rede municipal de ensino atenderão ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, do Ministério da Saúde – **MS** e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA**, conforme **Art. 33** da Resolução do **FNDE** nº **26** de 17 de junho de 2013.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**9.5.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

**9.5.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

**9.5.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

**9.5.3.1.** A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.5.3.2.** As exigências constantes nos subitens **9.5.3 e 9.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

**9.5.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 9.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;**

**9.5.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.5.6.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**9.5.7.** A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 9.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

**9.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

**9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.6.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de



validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**9.6.2.** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c") e 9.3 (alíneas "b" a "h") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SEMAD.

**9.6.3.** De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c"), 9.3 (alíneas "b" a "h") deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

**9.6.4.** A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/SEMAD** mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pela Pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**I** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

**II** - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**9.6.5.** Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.6.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**9.6.7.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.6.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**9.6.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**9.6.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico;

**10.1.1.** Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro (24) horas;

**10.1.2.** Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pela Pregoeira nova data para realização do certame;

**10.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), a Pregoeira abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenaria Municipal de Licitações.

**10.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**10.2.2.** O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**10.6.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos a **Pregoeira** e protocolados junto à **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML**, localizada na sede da Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, cito à rua Duque de Caxias nº 186 – Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Porto Velho/RO, **em dias úteis**, no horário de **Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h**, e ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: [cml.semad@gmail.com](mailto:cml.semad@gmail.com), respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.1.1** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 06 (seis) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM), podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com a legislação vigente.

**11.1.2.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.

**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

**11.1.5.** O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

**11.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**11.1.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras / SEMAD, pelo telefone **(69) 3901-3069**.

**11.1.8.** Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**11.1.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **11.1.7** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.1.9.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.1.10.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.





Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.1.11.** A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada **após** o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, sem requerer reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.707/2014 art. 34, § 2º.

**11.1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.1.13.** O disposto no item **11.1.12** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **11.2. DO PREÇO REGISTRADO**

**11.2.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/Detentores da Ata.

**11.2.3.** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a **firmar** as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**12.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I - Aceitação da negociação**, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II - Negociação frustrada**, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

**III -** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo nenhum deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**13.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**13.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**13.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**13.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da **Superintendente Municipal de Licitação**, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**13.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**13.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**13.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**13.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**13.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## **14. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**14.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

## **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n.º 13.707/2014;

V. estiver presentes razões de interesse público.

**15.2.** O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**15.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**15.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**15.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei n.º. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas no **item 10 (dez)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** As obrigações da Contrante são as resultantes da aplicação da Lei n.º. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas no **item 11 (onze)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

**18.1.** O pretenso contrato ficará adstrito à entrega de todos os produtos nele previstos, limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

### **18.2. DO REAJUSTE**

**18.2.1.** O valor do pretenso contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termo da legislação vigente.

## **19. DOS HORÁRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE DOS ALIMENTOS**

**19.1.** Conforme descrito no **item 6 (seis) e 7 (sete)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 12 (doze)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

## **21. DAS PENALIDADES**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**21.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**21.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multas:

**21.2.2.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicado à contratada inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2%(dois por cento) do valor contratual;

**21.2.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**21.2.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**21.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**21.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**21.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

**22.2.** A SEMAD, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

**22.3.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**22.5.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, segunda a sexta-feira das 08 às 14 horas;

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.9.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**22.10.** As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

## **23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer



Processo n.º 07.04683/2016  
– 07.04684/2016  
Fl. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2017

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**

**Pregoeira**



Processo n.º 07.04683/2016

- 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO I - DO EDITAL****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA****PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: \_\_\_\_\_/2017/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.04683/2016 e 07.04684/2016****Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)****Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (não inferior a 60 sessenta dias)****CNPJ: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_.****Endereço Completo com CEP: \_\_\_\_\_.****E-mail: \_\_\_\_\_.****Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_****Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_****Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ALMÔNDEGAS AO MOLHO</b> a base de carne bovina e de aves em conserva, com molho de tomate, ingredientes podendo conter açúcar, alho, cebola, produtos amiláceos (Máximo 5%) sem pimenta. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Peso líquido drenado mínimo de 60%, embalagem de 420 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>868</b>			
2	<b>CARNE BOVINA EM CONSERVA</b> , podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Peso líquido drenado mínimo de 60%, embalagem de 320 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>722</b>			
3	<b>SALSICHA AO MOLHO EM CONSERVA</b> , contendo carne bovina, podendo conter carne mecanicamente separada de aves, água, extrato de tomate, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, cebola, especiarias. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Peso líquido drenado de 180 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>1129</b>			
4	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL</b> , contendo sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. sem contem conservantes. Peso líquido drenado de 120 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>972</b>			



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

5	<b>SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA</b> , sem conservantes. Peso líquido drenado de 200 gramas. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>1615</b>			
6	<b>COLORÍFICO</b> embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, pacote com 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>304</b>			
7	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem caixa tipo cartonada longa vida com 340 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	<b>1666</b>			
8	<b>SAL IODADO DE MESA</b> contendo sal iodado não tóxico, Pacote com 1 kg, O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	<b>218</b>			
9	<b>TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA</b> , a base de: alho / sal / cebola / salsa / coentro / outros. Pote contendo peso líquido entre 300 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	POTE	<b>344</b>			
10	<b>AMIDO DE MILHO</b> , pacote 200 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>595</b>			
11	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , pacote 500 gramas, o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>150</b>			
12	<b>CANJICA BRANCA</b> – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Pacote 500g.	PACOTE	<b>448</b>			
13	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> , tapioca, classe granulada, tipo 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e	PACOTE	<b>154</b>			





Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	fragmentos estranhos embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
14	<b>FARINHA LÁCTEA</b> a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais / aromatizantes, Pacote com 230g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>683</b>			
15	<b>MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO</b> , tipo cremogema, sabores de chocolate e morango, embalagem primaria de 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>150</b>			
16	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> , a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / outros, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>560</b>			
17	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MATEIGA</b> a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho/ sal refinado / fermento / outros, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>192</b>			
18	<b>BISCOITO, TIPO MAISENA</b> , a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>560</b>			
19	<b>BISCOITO, TIPO ROSQUINHA</b> , sabor coco, a base de farinha de trigo/ açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>560</b>			



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as condições previstas nos Anexos I e II, deste Edital, observado ainda, as demais condições previstas no Item 7.1.2 deste Instrumento Convocatório e seus Anexos;

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídos na presente proposta.

**Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**RG:**

**CPF:**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II - DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 043/DERGEC/SEMAD/2016

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Elaboramos o presente termo de referência, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 2005 e decreto 10.300 de 17/02/2006 – regulamenta o pregão na forma eletrônica, com base o Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.707 de 21/11/2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, que regulamenta o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP. O presente termo de referência tem por objeto registro de preços, pelo prazo de **06 (seis) meses**, para eventual **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (almôndega, salsicha, amido de milho, aveia...)** para atender as **unidades da zona rural**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na administração pública municipal direta e indireta do Município de Porto Velho/RO, através do procedimento licitatório na modalidade pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em ata de preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **anexo I** deste termo.

O fornecimento dos alimentos destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, atendendo de forma mista (centralizada e descentralizada) as Escolas Municipais da Zona Rural, quanto a compra de merenda escolar, conforme os cardápios que são elaborados por profissional de nutrição. Os alimentos requeridos proporcionarão uma maior regularização no fornecimento de refeições nas escolas, possibilitando assim uma melhoria na sua qualidade e hábitos alimentares dos estudantes, oferecendo aos mesmos cardápios que condizem com as necessidades nutricionais diárias; e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/**SEMASF**, que de acordo com o Sistema único de Assistência Social-SUAS, é responsável por diversas ações e projetos nos seguimentos mais distintos da Sociedade de Porto Velho, como: a atender famílias e indivíduos que se encontram em situação extrema de vulnerabilidade social, envolvendo mulheres chefes de família, crianças, idosos, pessoas com deficiência e acamadas, na forma de bens e consumo, bem como promover o atendimento *Assistencial e Psicossocial* aos usuários que se encontram em *vulnerabilidade social e situação de risco*. Através da Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB e Coordenadoria de Proteção Social Especial – CPSE, a SEMAF atende os Programas de Atenção ao Idoso da Zona Rural nos Distritos de Jaci Paraná, Abunã e União Bandeirantes, com capacidade de suporte de atendimento de 50 idosos, de ambos os sexos, promovendo várias atividades lúdicas e ocupacionais e o fornecimento de alimentação, conforme a elaboração dos cardápios.

#### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (almôndega, salsicha, amido de milho, aveia...)** para atender as **unidades da zona rural**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/**SEMASF**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

#### **3. VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Valor máximo de contratação, conforme quadro comparativo de preços atestados pela comissão de cotação na ordem de: **R\$ 42.803,29 (quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos).**

#### **4. DA QUANTIDADE**

**4.1.** A metodologia usada para estimar o quantitativo de gêneros alimentícios para atender as escolas e Unidades operacionais de atendimento rurais fundamenta-se no quantitativo de alunos e beneficiários atendidos pelos programas da Rede Municipal de Ensino nas Escolas na Zona Rural. Para o feito serão atendidos aproximadamente **725** alunos, quantitativo estimado com base no censo 2016. Já os quantitativos de alimentos são determinados pelos cardápios (aluno/per capita), elaborado por



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

nutricionista pertencente ao quadro desta Secretaria Municipal de Educação e as solicitações realizadas anteriormente, conforme empenhos.

**4.1.1.** Os quantitativos da SEMAF estão com base no censo 2016, tais como Programas de Atenção ao Idoso da Zona Rural dos Distritos de Jaci Paraná, Abunã e União Bandeirantes, com capacidade de suporte de 50 idosos cada distrito (totalizando 150 idosos), como também famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela SEMASF, tendo como base nos princípios preconizados pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistencial Social – LOAS de 07 de dezembro de 1993; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 1990; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/SUAS/2004 E 2012; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009; Lei 12435 de julho de 2011;

**4.2.** Os cardápios foram confeccionados considerando a faixa etária e requisitos estabelecidos pelas normas pertinentes. Cada cardápio possui preparações variadas (para evitar monotonia alimentar), a quantidade per capita de cada alimento é elaborado por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/**SEMASF**, atendendo o disposto na **Resolução/CD/FNDE nº 26** de 17 de junho de 2013.

## **5 DAS CONDIÇÕES DAS AMOSTRAS**

**5.1.** A aquisição dos alimentos não perecíveis ocorrerão, para todos os itens, por meio de sistema de registro de preço, e, dar-se-á mediante análise prévia dos gêneros alimentícios a ser adquirido fundamentado no **Art. 33, §5º** da Resolução do **FNDE nº 26** de 17 de junho de 2013 e ocorrerá da seguinte forma:

**5.2.** Para proceder a análise técnica das amostras, o certame licitatório deverá ser suspenso. Sendo necessário para avaliação, a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha (anexo I deste Termo) e da mesma marca da proposta de preços na licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da licitação;

**5.3.** As amostras deverão ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar – **DIALE/DAE/SEMED**, localizada na rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Nossa Senhora das Graças, no horário das **08h00min as 14h00min**;

**5.4.** As amostras serão submetidas à análise da Comissão de Controle de Qualidade, instituída pela **PORTARIA Nº 360/DAE/GAB/SEMED** de 22/12/2014, vinculada a Divisão de Alimentação Escolar – **DIALE/DAE/SEMED** e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar/**CAEM**, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da mesma, aprovando ou reprovando.

**5.5.** Logo após o recebimento das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade, a mesma de imediato informará a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/SEMAD**, para fins de controle dos prazos estipulados;

**5.6.** Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Comissão de Controle de Qualidade, será considerado desclassificado para o item;

**5.7.** Logo que o responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma deverá estar habilitada e terá o mesmo prazo estipulado no item **5.2**;

**5.8.** Se a classificada para cada item não atender a exigência de habilitação, será examinada a documentação das proponentes com as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação dos gêneros da licitação, mediante a aprovação da amostra.

**5.9.** A desqualificação de quaisquer gêneros examinados pela Comissão de Controle de Qualidade implica-se na indispensabilidade de relatório sucinto, explicitando as razões que motivaram tais feitos.

## **6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** As especificações e quantidades encontram-se registrados no **ANEXO I** deste Termo;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.2.** Os quantitativos estão fundamentados de acordo com a necessidade prevista, levando-se em consideração as aquisições realizadas pelas Unidades Administrativas solicitantes, no exercício anterior e na previsão realizada para o próximo exercício;

**6.3.** Os valores unitários e totais de referência dos gêneros, encontram-se registrados no **ANEXO II** deste Termo;

**6.4.** As aquisições constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativa, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

**6.5. A entrega deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho e/ ou assinatura da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro, de cada Secretaria participante, considerando que se trata de gênero alimentício, logo não pode ocorrer interrupção de fornecimento;**

**6.6.** Os alimentos adquiridos pela **SEMED** atenderão as escolas **NÃO ESCOLARIZADAS** (não possuem unidades executoras) e **PROGRAMAS da ÁREA RURAL** e sua entrega será realizada pelas empresas fornecedoras nos endereços próprios das escolas: nos distritos, linhas, ramais, assentamentos e localidades do Município de Porto Velho, a serem expedidos pela **DIALE/DAE/SEMED**, respeitando-se o prazo fixado do item **6.5.**;

**6.6.1.** O transporte dos alimentos às escolas do Núcleo I – Extrema e Ponta do Abunã – **NEPA**; Núcleo II - Porto Velho/área agrícola – **NPVH**, a serem expedidos pela **DIALE/DAE/SEMED** dá-se por via terrestre. Os alimentos deverão ser transportados especificamente em veículo fechado (baú) para proteção dos alimentos, sem riscos ou danos durante o transporte;

**6.6.2.** O acesso para entrega dos alimentos aos Núcleos III – São Carlos – **NESC** e Núcleo IV – Calama – **NEC** e parte de escolas públicas municipais que pertencem ao Núcleo II – Porto Velho/ área agrícola – **NPVH**, a serem expedidos pela **DIALE/DAE/SEMED** dar-se por via fluvial, devidamente acondicionados, de modo a não comprometer nem causar danos aos alimentos a serem entregues durante o percurso da viagem;

**6.6.3.** Os gêneros adquiridos pela **SEMASF**, deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMASF**, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1126, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, telefone (69) 3901-3653, no horário de expediente entre as **8:00h e as 14:00h de segunda a sexta – feira;**

**6.7.** As solicitações serão feitas pela Divisão de Alimentação Escolar – **DIALE**, e serão faturadas em nota fiscal única devidamente certificada pela **DIALE/DAE/SEMED** após conferência da requisição assinada pelo servidor responsável de cada escola;

**6.8.** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos alimentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no **Anexo I**, desta solicitação;

**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Alimento (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a providenciar a substituição do alimento não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

**6.10.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, alimentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I** deste Termo;

**6.11.** O não atendimento do prazo fixado do item **6.5** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no **Art. 87 da Lei nº 8.666/93**, e ainda:

## **6.12. DO RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS**

### **6.12.1 O recebimento do (s) Alimento (s):**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.12.2.** Realizada a entrega da marca vencedora, analisada e aprovada da contratada à Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do alimento com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado, no verso da fatura/nota fiscal. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento do (s) alimento (s) limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do (s) alimento (s) e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b) Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o alimento adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do alimento contratado.

**6.13.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) alimento (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**6.14.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos alimentos da nota fiscal forem aceitos, se algum alimento constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os alimentos conforme solicitado.

## **7. DA VALIDADE DOS ALIMENTOS**

**7.1.** Os prazos de validade, não poderá ser inferior ao solicitado no **Anexo I**, deste termo de referência, a contar da data de recebimento pela contratante.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto do presente termo;

**8.2.** Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente solicitação. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pela contratante como concordância com teor deste termo;

**8.3. Licença de funcionamento do ano em exercício, expedido pela vigilância sanitária Estadual/Municipal competente;**

**8.4.** Declaração de que os produtos alimentícios a serem adquiridos para os alunos da rede municipal de ensino atenderão ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, do Ministério da Saúde – **MS** e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA**, conforme **Art. 33** da Resolução do **FNDE** nº **26** de 17 de junho de 2013.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a legislação vigente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da **Lei nº. 8.666/93**, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital;

**10.2.** Entregar o produto (s) conforme as especificações do termo de referência e seus anexos;

**10.3.** Comprovar, através de laudo de inspeção sanitária dos alimentos junto às autoridades sanitárias locais (vigilâncias sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

acordo com as condições necessárias para o alimento que se propõe a fornecer, conforme Resolução do **FNDE nº 26** de 17 de junho de 2013;

**10.4.** Os alimentos deverão possuir rotulagem geral e nutricional contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor onde couberem em especial a Resolução **RDC nº 259** de 20 de setembro de 2002 e Resolução **RDC nº 360** de 23 de dezembro 2003. As informações no rótulo devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa;

**10.4.1.** Deverão também, ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca;

**10.5.** Os alimentos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (**SIF, SIE ou SIM**) para alimentos de origem animal;

**10.6.** Transporte de alimentos: Os veículos para transporte dos gêneros alimentícios para escolas deverão estar devidamente licenciados pela **vigilância sanitária Estadual/Municipal**;

**10.7.** É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos alimentos aos núcleos e escolas denominados nos mapas de distribuição a serem expedidos pela **DIALE/DAE/SEMED**;

**10.8.** Fornecer alimentos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no registro de preços instrumentalizados por esta solicitação, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos alimentos;

**10.9.** Entregar o (s) alimento (s) dentro das especificações contidas neste termo, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de danificação do alimento ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**10.10.** Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**10.11.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**10.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

**10.13.** A inobservância ao disposto no item **10.12** acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

**10.14.** Em caso de extravio dos alimentos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

**10.15.** Em caso de devolução ou extravio do alimento, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, encargos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**10.16.** Comunicar a Divisão de Alimentação Escolar – SEMED, bem como ao Setor de Almoxarifado – SEMASF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento para a entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**10.17.** Reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte o (s) alimento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**10.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta solicitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**10.19.** Fornecer todos os alimentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados nesta solicitação disponibilizar alimentos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Termo de Referência;

**10.20.** É vedado a Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos requerimentos de reequilíbrio de preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na ata de Registro e na legislação pertinente, conforme Art. 36, inciso IV do Decreto Municipal nº 13.707 de 21/11/2014.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços;

**11.2.** Fiscalizar o fornecimento podendo realizar visitas aos locais de guarda dos alimentos (estoques), bem como, quando for o caso, vistoriar os veículos utilizados para seu transporte, verificando em todo caso, a conformidade dos serviços (estocagem e transporte) com legislação pertinente, em especial às expedidas pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho/RO;

**11.3.** Comunicar à futura contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) alimento (s), emitindo prazo para a manifestação sobre cada caso;

**11.4.** Realizar verificação quando da entrega dos alimentos, no prazo estipulado neste Termo de Referência para fins de aceitação;

**11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, alimentos entregues fora das especificações dos constantes no Anexo II deste Termo;

**11.6.** Efetuar o pagamento da futura contratada da forma prevista na legislação vigente, bem como, no presente Termo, observando os prazos e forma aqui avençados.

## **12. DO PREÇO REGISTRADO**

**12.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº 13.707 de 21/11/2014, com observância às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multas:

**13.1.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do alimento contratado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;





Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**13.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA Nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**13.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitações/contratos e impedimento de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;

**13.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**13.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** Após o recebimento do (s) alimento(s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

**14.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

**14.3.** A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista;

**14.4.** Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para aquisição do (s) alimento (s) solicitado, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho;

### **15.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:**

P.A.: 09.01.12.306.110.2.016;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: 3.3.50.43, 3.3.90.30,  
Fonte de Recursos: 01.00 / 01.08

**15.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF:**

P.A.: 12.01.08.122.007.2.001, - Administração da Unidade; 12.33.08.241.006.2.534 – acolhimento a pessoas em situação de rua, 12.33.08.244.055.2.538 – fortalecimento da função protetiva da família;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;

Fonte de Recursos: 01.00.

**15.2.** É parte integrante deste termo de referência os seguintes anexos:

**15.2.1.** Anexo I – Especificações dos alimentos;

**15.2.2.** Anexo II – Preços de referência;

**15.2.3.** Anexo III – Relação e Endereço das Escolas Rurais – SEMED;

**15.2.4.** Anexo IV – Unidades de Atendimento – SEMASF.

PORTO VELHO, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Responsável pela elaboração	Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
<hr/> <b>CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES</b> Matrícula – 75988	<hr/> <b>ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA</b> Secretário Municipal de Administração



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÃO DOS ALIMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	<b>ALMÔNDEGAS AO MOLHO</b> a base de carne bovina e de aves em conserva, com molho de tomate, ingredientes podendo conter açúcar, alho, cebola, produtos amiláceos (Máximo 5%) sem pimenta. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Peso líquido drenado mínimo de 60%, embalagem de 420 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>360</b>	<b>868</b>
2	<b>CARNE BOVINA EM CONSERVA</b> , podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Peso líquido drenado mínimo de 60%, embalagem de 320 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>297</b>	<b>722</b>
3	<b>SALSICHA AO MOLHO EM CONSERVA</b> , contendo carne bovina, podendo conter carne mecanicamente separada de aves, água, extrato de tomate, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, cebola, especiarias. Podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Peso líquido drenado de 180 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>479</b>	<b>1129</b>
4	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL</b> , contendo sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. sem contem conservantes. Peso líquido drenado de 120 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>372</b>	<b>972</b>
5	<b>SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA</b> , sem conservantes. Peso líquido drenado de 200 gramas. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	LATA	<b>705</b>	<b>1615</b>
6	<b>COLORÍFICO</b> embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, pacote com 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>107</b>	<b>304</b>
7	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem caixa tipo cartonada longa vida com 340 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	<b>720</b>	<b>1666</b>
8	<b>SAL IODADO DE MESA</b> contendo sal iodado não tóxico, Pacote com 1 kg, O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	<b>94</b>	<b>218</b>
9	<b>TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA</b> , a base de: alho / sal / cebola / salsa / coentro / outros. Pote contendo peso líquido entre 300 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	POTE	<b>132</b>	<b>344</b>



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

10	<b>AMIDO DE MILHO</b> , pacote 200 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>178</b>	<b>595</b>
11	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , pacote 500 gramas, o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>45</b>	<b>150</b>
12	<b>CANJICA BRANCA</b> – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Pacote 500g.	PACOTE	<b>134</b>	<b>448</b>
13	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> , tapioca, classe granulada, tipo 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>46</b>	<b>154</b>
14	<b>FARINHA LÁCTEA</b> a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais / aromatizantes, Pacote com 230g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>204</b>	<b>683</b>
15	<b>MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO</b> , tipo cremogema, sabores de chocolate e morango, embalagem primária de 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>45</b>	<b>150</b>
16	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> , a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / outros, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>168</b>	<b>560</b>
17	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MATEIGA</b> a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho/ sal refinado / fermento / outros, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>57</b>	<b>192</b>
18	<b>BISCOITO, TIPO MAISENA</b> , a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>168</b>	<b>560</b>
19	<b>BISCOITO, TIPO ROSQUINHA</b> , sabor coco, a base de farinha de trigo/ açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	<b>168</b>	<b>560</b>



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ALMÔNDegas AO MOLHO	LATA	868	4,90	4.253,20
2	CARNE BOVINA EM CONSERVA	LATA	722	6,16	4.447,52
3	SALSICHA AO MOLHO EM CONSERVA,	LATA	1129	3,91	4.414,39
4	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL,	LATA	972	3,60	3.499,20
5	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA,	LATA	1615	3,00	4.845,00
6	COLORÍFICO	PACOTE	304	2,50	760,00
7	EXTRATO DE TOMATE	CAIXA	1666	2,50	4.165,00
8	SAL IODADO DE MESA	KG	218	1,25	272,50
9	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA	POTE	344	1,95	670,80
10	AMIDO DE MILHO	PACOTE	595	3,20	1.904,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	PACOTE	150	3,70	555,00
12	CANJICA BRANCA	PACOTE	448	3,90	1.747,20



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

13	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	PACOTE	<b>154</b>	<b>4,80</b>	<b>739,20</b>
14	<b>FARINHA LÁCTEA</b>	PACOTE	<b>683</b>	<b>5,00</b>	<b>3.415,00</b>
15	<b>MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO,</b>	PACOTE	<b>150</b>	<b>3,80</b>	<b>570,00</b>
16	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER,</b>	PACOTE	<b>560</b>	<b>3,44</b>	<b>1.926,40</b>
17	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MATEIGA</b>	PACOTE	<b>192</b>	<b>3,99</b>	<b>766,08</b>
18	<b>BISCOITO, TIPO MAISENA</b>	PACOTE	<b>560</b>	<b>3,44</b>	<b>1.926,40</b>
19	<b>BISCOITO, TIPO ROSQUINHA</b>	PACOTE	<b>560</b>	<b>3,44</b>	<b>1.926,40</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.803,29 (quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos).</b>					



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS ESCOLAS RURAIS – SEMED

### 1. Conforme Quadro de Distribuição

NÚCLEO PORTO VELHO		
Nº DE ORD	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF BOA ESPERANCA	BR 364, Linha F KM 150
02	EMEF ENGENHO DO MADEIRA	BR 319, Km 01 – Ramal São Sebastião – Médio Madeira
03	EMEF ERIALDO G. DO CARMO	Colônia 13, Buritis
04	EMEF ERNANDES CORREIA COUTINHO	BR 364/KM 67
05	EMEF FLOR DO AMAZONAS	Projeto de Assentamento Joana D´arc
06	EMEF HEITOR VILA LOBOS	Amparo
07	EMEF JOSE RODRIGUES	BR 319/Jatuarana – KM 25 BR 319/Jatuarana – KM 25
08	EMEF MARIA ANGÉLICA	BR 364 KM 36 L. das Garças
09	EMEF MORVAN FREIRE BRASIL	Estrada do Belmont, km 08/Frigoporto
10	EMEF RIACHO AZUL	Estrada da Jatuarana – Ramal São Domingos
11	EMEF VALDECI TEIXEIRA LIMA	BR 364 KM 12 Ramal 31 de março

NÚCLEO CALAMA		
Nº DE ORD	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF CASTRO ALVES	Santa Catarina
02	EMEF JOAO DE BARROS GOUVEIA	Demarcação
03	EMEF JOSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	Rio Preto
04	EMEF MANOEL CAROLINO TENÓRIO	Distrito de Calama
05	EMEF MONTE HOREB	Roncador-Machado
06	EMEF PE. FRANCISCO PUCCI	Distrito de Calama
07	EMEF PE. JOSÉ DE ANCHIETA	Distrito de Calama

NÚCLEO SÃO CARLOS		
Nº DE ORD	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF RIO VERDE	Jamari

### 2. Escolas com Possíveis Alunos Fora do Censo

NÚCLEO PORTO VELHO		
Nº DE ORD	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEI ABC DE JACI	Rua José Pereira esquina com Triângulo, s/n Bairro Novo Jaci Paraná – Distrito de Jaci Paraná
02	EMEF 03 DE DEZEMBRO	Assent.União Bandeirante
03	EMEF 04 DE AGOSTO	Aldeia dos Karitianas, KM 50
04	EMEIEF ANTONIO AUG. VASCONCELOS	Vila Nova Teotônio
05	EMEF BOHEMUNDO ALVARES ALFONSO	Colônia Periquitos, KM 10
06	EMEF CORA CORALINA	Rua Hilário Maia s/n, BR 364 – Distrito de Jaci Paraná
07	EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	Cujubim Grande, Km 09
08	EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	BR 364, Km 01 – Portoda Balsa – Comunidade São João Batista
09	EMEI ENCANTO DO MUTUM	Distrito Nova Mutum
10	EMEF FLOR DO CUPUAÇU	Assentado São Rita
11	EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	BR 364 Km 03 - Hortifrutigrangeiro



Processo n.º 07.04683/2016

- 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

12	EMEF FRANCISCO J. CHIQUILITO C. ERSE	Projeto de Assentamento Aliança
13	EMEF IRMA HELENA FALCAO	Niterói Niterói
14	EMEF JAIME DE ALENCAR	Cujubinzinho
15	EMEF JERUSALEM DA AMAZONIA	BR 364/ Cuiabá km 12.
16	EMEF JOAO AFRO VIEIRA	BR - 364, Vila Princesa
17	EMEF JOAQUIM V. RONDON	Distrito de Jaci Paraná
18	EMEF JOSE DE FREITAS	Projeto de Assentamento Joana D`arc I
19	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA	BR - 364 KM 24
20	EMEF MARECHAL RONDON	Rua Tiradentes s/n, Centro - BR 364, KM 214 - Distrito de Abunã
21	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	BR 319, S/N - Sentido Humaitá
22	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	BR 364, Km 165 - Distritode Mutum Paraná
23	EMEF OLIMPIA SALVATORE	BR 364 KM 126 Garimpo Imbaúba
24	EMEF PAU BRASIL	Estrada do Belmont Km 8 - Frigoporto
25	EMEF PROF ANTONIO DOS SANTOS	Estrada do Belmonte, km 18/M.Madeira
26	EMEF MANOEL GRANGEIRO	Com. Viçosa, Estrada do japonês
27	EMEF PROF MARIA CARMO RIBEIRO	Estrada do Belmont
28	EMEF PROGRESSO	Linha Progresso/Ulisses Guimarães
29	EMEF RIO PARDO	BR 364, Km 67, Linha do Caracol, Km 80 - Floreta Nacional - Flona Bom Futuro
30	EMEF SANTA JULIA	BR 364 - Entroncamento
31	EMEF SANTO ANTONIO I	Estrada do Santo Antonio
32	EMEF TANCREDO NEVES	R.Morrinhos
33	EMEF UNIAO	Estrada da Penal, Linha 28 de Novembro
34	EMEF VALE DO JAMARI	Estrada da Penal
35	EMEF VISTA ALEGRE	Av. Calama - Gaspar Aleixo, 011 Bairro: São José

**NÚCLEO DE PONTA DO ABUNÃ**

Nº DE ORD	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF 13 DE MAIO	Extrema
02	EMEF BAIXA VERDE	Extrema
03	EMEF BARAO DO RIO BRANCO	Fortaleza do Abunã
04	EMEF GEDOCY RUAS WOLFF	Direita/Linha 05
05	EMEF JOSE AUGUSTO DA SILVA	Extrema
06	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	Vista Alegre do Abunã
07	EMEF PROF MARIA JACIRA F. DE CARVALHO	N.Califórnia
08	EMEF SAO CARLOS	Nova Califórnia/Ramal dos Pioneiros
09	EMEF UNIAO DA VITORIA	Ramal dos Pioneiros - Km 18

**NÚCLEO CALAMA**

Nº DE ORD	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO	Calama Calama
02	EMEF MANOEL MACIEL NUNES	Distrito de Calama

**NÚCLEO SÃO CARLOS**

Nº DE ORD	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF ANIBAL MARTINS	Curicacas
02	EMEF DR RENATO MEDEIROS	Itacoã
03	EMEF FRANCISCO BRAGA	Lago do Cuniã
04	EMEF LEOCARDIO PARDO	Terra Caída
05	EMEF MARIA A. QUEIROZ DE OLIVEIRA	Nova Aliança
06	EMEF PROF ALZIRA FALCAO	Bom Serazinho
07	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA	Brasileira
08	EMEFM HENRIQUE DIAS	São Carlos





Processo n.º 07.04683/2016  
– 07.04684/2016  
Fl. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIDADES DE ATENDIMENTO – SEMAF**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Programa de Atenção ao Idoso Zona Rural do Distrito de Jaci Paraná</b>	Rua José Sales, 2000 – Bairro: Nova Jacy. Telefone: 3236-7216.
<b>Programa de Atenção ao Idoso Zona Rural do Distrito de Abunã</b>	BR 364, S/N – Novo Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Telefone: sem número.
<b>Programa de Atenção ao Idoso Zona Rural do Distrito de União Bandeirantes</b>	Em parceria com a Emater.



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### **ANEXO III - DO EDITAL**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Processo n.º 07.04683/2016  
– 07.04684/2016  
Fl. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - DO EDITAL

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificada do Representante Legal



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **ANEXO V - DO EDITAL**

### **(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

---

**Nome e assinatura  
(representante legal)**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – DO EDITAL

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (201\_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração, \_\_\_\_\_, **RG.** \_\_\_\_\_ **SSP/RO**, **CPF.** \_\_\_\_\_, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo ..... e homologada à fl. ...., referente o Pregão nº \_\_\_\_/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017**, consoante consta do Processo nº. 07.04683/2016 e 07.04684/2016 de **Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (almôndega, salsicha, amido de milho, aveia...)**, do tipo **MENOR PREÇO**, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual **Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (almôndega, salsicha, amido de milho, aveia...)**, para atender as unidades da zona rural, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017**, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017,

**1.1.1. SECRETARIAS PARTICIPANTES:** SEMED e SEMESF.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **06 (seis) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM), podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto 13.707, de 21 de novembro de 2014 e alterações

**3.2.** Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s)** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

#### **5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

#### **6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014 e alterações;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da **Superintendente Municipal de Licitação**, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## **7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014 e alterações;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) GÊNEROS (S)**

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** O (s) PRODUTO (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A(s) licitante(s) contratada(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.





Processo n.º 07.04683/2016  
– 07.04684/2016  
Fl. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## 11. DOS HORÁRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE DOS ALIMENTOS

**11.1.** O horário para fornecimento dos alimentos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 6 (seis) e 7 (sete) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 10 (dez) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Conforme descrito no **item 11 (onze) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Fica a contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - \_\_\_\_\_”, o Edital de Licitação – Pregão nº \_\_\_\_\_/SRP/2017 e a proposta da contratada.

**14.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Superintendente Municipal de Licitação**

\_\_\_\_\_  
**Pregoeira**

\_\_\_\_\_  
**Empresa contratada do Preço Registrado  
(Futura contratada)**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ALMÔNDEGA, SALSICHA, AMIDO DE MILHO, AVEIA...) PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA ZONA RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dias.... do mês ..... do ano de dois mil e **dezessete**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - SEM** representada pelo Sr. Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO nº \_\_\_\_\_**, nos termos do **Parecer nº \_\_\_\_\_/SPACC/PGM/2017**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 07.04683/2016 e 07.04684/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (almôndega, salsicha, amido de milho, aveia...)** para atender às unidades da zona rural, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº \_\_\_\_\_/SPACC/PGM/2017, às fls. \_\_\_\_\_;
- b) **Processo Administrativo nº: 07.04683/2016 e 07.04684/2016, fls. \_\_\_\_\_;**
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. \_\_\_\_\_, constante dos autos;

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** – O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário e Irreajustável**.

**Preço unitário item 01: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Preço unitário item 02: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1. O valor desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas na legislação vigente;

**4.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em **10 (dez) dias úteis** contados da data de liquidação da despesa;

**4.3** - A CONTRATADA por ocasião do pagamento deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões que possa demonstrar a sua regularidade fiscal e trabalhista;

**4.4** - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato ficará adstrito à entrega de todos os produtos nele previstos, limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS HORÁRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE DOS ALIMENTOS**

**7.1.** A entrega deverá ser concluída em **até 15 (quinze) dias consecutivos** após o recebimento da nota de empenho e/ ou assinatura da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro, de cada Secretaria participante, considerando que se trata de gênero alimentício, logo não pode ocorrer interrupção de fornecimento;

**7.2.** Os alimentos adquiridos pela **SEMED** atenderão as escolas **NÃO ESCOLARIZADAS** (não possuem unidades executoras) e **PROGRAMAS da ÁREA RURAL** e sua entrega será realizada pelas empresas fornecedoras nos endereços próprios das escolas: nos distritos,



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

linhas, ramais, assentamentos e localidades do Município de Porto Velho, a serem expedidos pela **DIALE/DAE/SEMED**, respeitando-se o prazo fixado do item **7.1.**;

**7.2.1.** O transporte dos alimentos às escolas do Núcleo I – Extrema e Ponta do Abunã – **NEPA**; Núcleo II - Porto Velho/área agrícola – **NPVH**, a serem expedidos pela **DIALE/DAE/SEMED** dá-se por via terrestre. Os alimentos deverão ser transportados especificamente em veículo fechado (baú) para proteção dos alimentos, sem riscos ou danos durante o transporte;

**7.2.2.** O acesso para entrega dos alimentos aos Núcleos III – São Carlos – **NESC** e Núcleo IV – Calama – **NEC** e parte de escolas públicas municipais que pertencem ao Núcleo II – Porto Velho/ área agrícola – **NPVH**, a serem expedidos pela **DIALE/DAE/SEMED** dar-se por via fluvial, devidamente acondicionados, de modo a não comprometer nem causar danos aos alimentos a serem entregues durante o percurso da viagem;

**7.2.3.** Os gêneros adquiridos pela **SEMASF**, deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAF**, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1126, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, telefone (69) 3901-3653, no horário de expediente entre as **8:00h e as 14:00h de segunda a sexta – feira;**

**7.2.4.** As solicitações serão feitas pela Divisão de Alimentação Escolar – **DIALE**, e serão faturadas em nota fiscal única devidamente certificada pela **DIALE/DAE/SEMED** após conferência da requisição assinada pelo servidor responsável de cada escola;

**7.2.5.** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos alimentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no **Anexo I**, desta solicitação;

**7.2.6.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Alimento (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a providenciar a substituição do alimento não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

**7.2.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, alimentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I** do Instrumento Convocatório;

**7.3.8.** O não atendimento do prazo fixado do item **7.1** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no **Art. 87 da Lei nº 8.666/93**, e ainda:

### **7.3. DO RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS**

#### **7.3.1. O recebimento do (s) Alimento (s):**

**7.3.2.** Realizada a entrega da marca vencedora, analisada e aprovada da contratada à Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do alimento com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado, no verso da fatura/nota fiscal. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento do (s) alimento (s) limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do (s) alimento (s) e, se for o caso, as irregularidades observadas;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**b) Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o alimento adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do alimento contratado.

**7.3.3.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) alimento (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**7.3.4.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos alimentos da nota fiscal forem aceitos, se algum alimento constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os alimentos conforme solicitado.

#### **7.4. DA VALIDADE DOS ALIMENTOS**

**7.1.** Os prazos de validade, não poderá ser inferior ao solicitado no **Anexo I**, do Termo de Referência (Anexo II do Instrumento Convocatório), a contar da data de recebimento pela contratante.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

**8.1.** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste exercício financeiro do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, conforme descritos a seguir:

##### **8.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:**

P.A.: 09.01.12.306.110.2.016;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43, 3.3.90.30,

Fonte de Recursos: 01.00 / 01.08

##### **8.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF:**

P.A.: 12.01.08.122.007.2.001, - Administração da Unidade; 12.33.08.241.006.2.534 – acolhimento a pessoas em situação de rua, 12.33.08.244.055.2.538 – fortalecimento da função protetiva da família;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;

Fonte de Recursos: 01.00.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da **Lei nº. 8.666/93**, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Contrato;

**9.2.** Entregar o produto (s) conforme as especificações do termo de referência e seus anexos;

**9.3.** Comprovar, através de laudo de inspeção sanitária dos alimentos junto às autoridades sanitárias locais (vigilâncias sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com as condições necessárias para o alimento que se propõe a fornecer, conforme Resolução do **FNDE nº 26** de 17 de junho de 2013;

**9.4.** Os alimentos deverão possuir rotulagem geral e nutricional contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor onde couberem em especial a Resolução **RDC nº 259** de 20 de setembro de 2002 e Resolução **RDC nº 360** de 23 de dezembro 2003.



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

As informações no rótulo devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa;

**9.4.1.** Deverão também, ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca;

**9.5.** Os alimentos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (**SIF, SIE ou SIM**) para alimentos de origem animal;

**9.6.** Transporte de alimentos: Os veículos para transporte dos gêneros alimentícios para escolas deverão estar devidamente licenciados pela **vigilância sanitária Estadual/Municipal**;

**9.7.** É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos alimentos aos núcleos e escolas denominados nos mapas de distribuição a serem expedidos pela **DIALE/DAE/SEMED**;

**9.8.** Fornecer alimentos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no registro de preços instrumentalizados por esta solicitação, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos alimentos;

**9.9.** Entregar o (s) alimento (s) dentro das especificações contidas neste termo, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de danificação do alimento ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**9.10.** Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução deste contrato;

**9.11.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**9.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

**9.13.** A inobservância ao disposto no item **9.12** acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

**9.14.** Em caso de extravio dos alimentos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

**9.15.** Em caso de devolução ou extravio do alimento, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, encargos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**9.16.** Comunicar a Divisão de Alimentação Escolar – SEMED, bem como ao Setor de Almojarifado – SEMASF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento para a entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.17.** Reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte o (s) alimento (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta solicitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**9.19.** Fornecer todos os alimentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados nesta solicitação disponibilizar alimentos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Termo de Referência (Anexo II do Instrumento Convocatório);

**9.20.** É vedado a Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos requerimentos de reequilíbrio de preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na ata de Registro e na legislação pertinente, conforme Art. 36, inciso IV do Decreto Municipal nº 13.707 de 21/11/2014.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II do Instrumento Convocatório) e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços;

**10.2.** Fiscalizar o fornecimento podendo realizar visitas aos locais de guarda dos alimentos (estoques), bem como, quando for o caso, vistoriar os veículos utilizados para seu transporte, verificando em todo caso, a conformidade dos serviços (estocagem e transporte) com legislação pertinente, em especial às expedidas pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho/RO;

**10.3.** Comunicar à futura contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) alimento (s), emitindo prazo para a manifestação sobre cada caso;

**10.4.** Realizar verificação quando da entrega dos alimentos, no prazo estipulado neste contrato para fins de aceitação;

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, alimentos entregues fora das especificações dos constantes no Anexo II do Termo de Referência (Anexo II do Instrumento Convocatório);

**11.6.** Efetuar o pagamento da futura contratada da forma prevista na legislação vigente, bem como, no presente contrato, observando os prazos e forma aqui avençados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

**11.2.** Advertência;

**11.2.1.** Multas:



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.2.1.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto **contratado**, será aplicado à contratada inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

**11.2.1.2.** Pela inexecução total ou parcial **deste** contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**11.2.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**11.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**11.2.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**11.2.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**12.2.** Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a)** O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b)** O atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c)** A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d)** A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- e)** Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;





Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

**12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

**12.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer nº:\_\_\_\_/SPACC/PGM/**2017**, fls.\_\_\_\_; ao Termo de Referência, de fls.\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA, fls.\_\_\_\_, conforme documentos constantes nos autos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**



Processo n.º 07.04683/2016

– 07.04684/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**19.1.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**NOME DO SECRETÁRIO**  
**Secretário Municipal de Administração - SEMAD**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**VISTO:**

<b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b>
--------------------------------------